



Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

PORTARIA Nº 001/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Em cumprimento da medida liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança nº. 8000207-05.2017.8.05.0145, suspende os efeitos da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo nº 04/2016 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a decisão liminar exarada em 05/02/2020 pela MM Juíza Catucha Moreira Gidi, nos autos do Mandado de Segurança nº. **8000207-05.2017.8.05.0145** (PJe), e

CONSIDERANDO que na data de 20/02/2020 o Prefeito fora notificado para cumprimento da referida decisão,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da medida liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 8000207-05.2017.8.05.0145 (PJe), em curso perante a Vara Cível da Comarca de João Dourado-BA, ficam suspensos os efeitos da decisão final datada de 22 de fevereiro de 2017, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 04/2016, restaurando, por conseguinte, os efeitos da Portaria nº 63, de 04 de novembro de 2016 do ex-Prefeito Rui Dourado Araújo, que concedeu ao servidor **Jailton de Castro Ribeiro** a estabilidade econômico/financeira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, assim como a Secretaria Municipal de Finanças, deverão adotar as medidas necessárias para restabelecer de imediato o pagamento do direito à estabilidade financeira do servidor, observando, para tanto, o cálculo previsto na Portaria nº 63, de 04 de novembro de 2016, publicada no DOM de 07/11/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos imediatamente, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município apenas para fins de publicidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 21 de Fevereiro de 2020.

CELSON LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





18/215



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP - 44920-000
Fone: (74) 3668 1020
Email: pmjd@hoslistica.com.br

Portaria nº 63 de 04 de novembro de 2016

Concede ao servidor Jailton de Castro Ribeiro ocupante do cargo Assistente Administrativo a estabilidade econômico/financeira.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54 de 01 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO o quanto prescrito pelos artigos 6º, 8º, 24º e 25º da Lei municipal 296/2004 e os artigos 34º - II, 41º - I da Lei Municipal 393/2009 e o disposto no art. 46, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município de João Dourado, Estado da Bahia, de 27 de Dezembro de 2010. No uso de minhas atribuições,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jailton de Castro Ribeiro ocupante do cargo de efetivo a estabilidade econômico/financeira conforme processo administrativo nº 04/2016 e parecer jurídico de 21 de Janeiro de 2016 .

Art. 2º - Como referenciado no Processo Administrativo nº 06/2016, o servidor passará a perceber no mês subsequente a exoneração, o vencimento correspondente a R\$ 5.295,50 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Base de Cálculo é o maior vencimento percebido continuamente por no mínimo 2 anos: R\$ 5.295,50 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vencimento do cargo de origem (salário base e vantagens): R\$ 1.432,68 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Diferença entre o Maior vencimento e o vencimento do cargo de origem: R\$ 3.862,82 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) valor correspondente a estabilidade econômico/financeira.

Art. 4º - O valor da estabilidade econômico/financeira será lançada em item específico no contracheque do servidor para a formação do seu vencimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registre-se, intime-se, cumpra-se.

João Dourado, 04 de novembro de 2016.

Rui Dourado Araújo
Prefeito Municipal

